



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Pesca e Aquicultura
Gabinete do Secretário - SEAGRI/GAB

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 010.9156.2020.0001957-16

Interessado: Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia

Assunto: Solicita Apoio Financeiro, Técnico e Operacional para a realização do evento no Parque de Exposições

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 02/2020

Processo SEI nº 010.9156.2020.0001957-16

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.091/2016

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA, CNPJ/MF nº 14.049.654/0001-14

Endereço: Avenida Luiz Viana Filho, s/nº - Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador – Itapuã, CEP: 41.635-570, Salvador/BA

Objeto: Cooperação técnica e financeira entre o ESTADO DA BAHIA/SEAGRI e a ACCOBA, visando à realização da “**EXPOSIÇÃO VIRTUAL DE CAPRINOS E OVINOS – 2020**”, no Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador, no período de 06 a 12 de dezembro de 2020, com o objetivo de promover a melhoria genética e a comercialização de animais e produtos, avaliar o nível de criação através dos critérios de julgamento zootécnico, incentivar a comercialização dos produtos e levar aos produtores a oportunidade de adquirir animais que possam incrementar a produtividade animal da região, através da articulação dos diversos elos das cadeias que integram o setor agropecuário.

Valor Total do Repasse: R\$ 50.000,00

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 17.091/2016;

Considerando que a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA é a única entidade responsável pela realização do evento FENAGRO 2019, conforme declaram a Associação

dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Bahia – ACCMMB, o Instituto dos Criadores do Cavalo Mangalarga da Bahia – ABCM, a Associação dos Criadores do Cavalo Campolina da Bahia – ACCCBA, a Associação dos Criadores de Nelore – ABCN e a Associação de Criadores de Girolando – ABCG, no documento “Declaração de Exclusividade”;

Considerando que as exposições agropecuárias acontecem no Estado da Bahia há mais de 50 anos, havendo dotação orçamentária específica, sendo cada evento promovido por uma associação, cooperativa, prefeitura municipal ou sindicato, dependendo do apoio financeiro, logístico e técnico da SEAGRI;

Considerando que a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA tem por objetivo e finalidade, estabelecidos no seu estatuto, promover, realizar e apoiar, sempre que julgar oportuno, eventos agropecuários, exposições, feiras, leilões, cursos, palestras, simpósios, encontros de workshop, seminários, congressos, encontros e outras atividades, visando ao fomento da caprinovinocultura, podendo incorporar a estes eventos outros segmentos da agropecuária, inclusive a bovinocultura e equinocultura, congregando todos os criadores do Estado da Bahia, promover e executar programa de desenvolvimento em estrita colaboração com os poderes públicos, assinar convênios e contratos para repasse de recursos com entidades governamentais e não governamentais;

Considerando que o fomento por parte do estado para a referida atividade está direcionado para uma área que efetivamente demanda incentivo, não constituindo evento autossustentável, pelo que sua realização só é viável a partir da celebração de parcerias, em especial entre a ACCOBA e a SEAGRI, objetivando o apoio financeiro, técnico e institucional do Estado da Bahia, possibilitando, dentro outras coisas, a montagem de um espaço adequado, atrativo e único, bem como o incentivo técnico para o cumprimento do que se propõe;

Considerando que a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA detém capacidade técnica para a execução do evento, visto que é uma instituição fundada em 26 de junho de 1972 e desde então vem periodicamente promovendo e/ou participando da organização de eventos de caráter estadual e nacional, a exemplo da FEINCO, PRO BERRO, EXPOAGRO, EXPORURAL E FENAGRO, organizadora e executora do ranqueamento das exposições agropecuárias no Estado da Bahia;

Considerando ainda ser um evento de grande relevância por seu caráter técnico, a abrangência e o alcance proposto como política pública relacionada aos diversos segmentos, como melhoramento genético, ranqueamento, simpósio, palestra, leilão, dias de campo e outros eventos relacionados à agropecuária;

Considerando, finalmente, que o objeto da parceria se caracteriza por especial singularidade, tendo em vista o quanto já exposto, se amoldando perfeitamente ao que preceitua o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, novo regramento legal das parcerias, o qual, por sua vez, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,

O Estado da Bahia/SEAGRI resolve celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil–OSC / Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia – ACCOBA, considerando inexigível o chamamento público, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto da parceria.

Salvador, 25 de novembro de 2020

LUCAS TEIXEIRA COSTA
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Menezes, Chefe de Gabinete**, em 25/11/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00024661122** e o código CRC **4D5FE4E0**.

Referência: Processo nº 010.9156.2020.0001957-16

SEI nº 00024661122